



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.852, DE 12 DE ABRIL DE 2022

**PUBLICADO NO MURAL**

DATA DA PUBLICAÇÃO 12/04/2022

  
ASSINATURA

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.829, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 QUE “INSTITUI O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTARIO – PDV – NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO”**

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

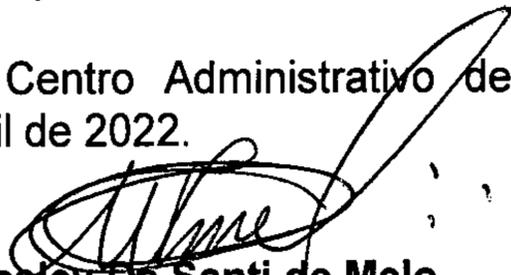
**Art. 1º** A Lei Municipal n.º 1.829, de 11 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 8º** O prazo para requerimento de inclusão no PDV será até 31 de dezembro de 2024, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, a seu critério, extingui-lo, por meio de ato administrativo próprio”. **(NR)**

**Art. 2º** As despesas consignadas na presente lei ficam a cargo de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Sacramento “Vereador Clanner Scalon”, em 12 de abril de 2022.

  
**Wesley De Santi de Melo**  
Prefeito